



Limeira, 26 de maio de 2020

PROPOSTAS

USTL – UNIÃO SINDICAL DOS TRABALHADORES DE LIMEIRA

COVID-19 – MINUTA PROTOCOLO

INTRODUÇÃO

A USTL - União Sindical dos Trabalhadores de Limeira, reunindo suas entidades filiadas, elaborou sugestões para a possível reabertura das atividades hoje paralisadas - e reafirmamos clara posição em defesa do direito à vida, à saúde, ao emprego e a condições de trabalho decentes e seguras.

A USTL defende o isolamento social como instrumento de contenção da pandemia, principalmente neste momento que os registros do Governo do Estado, apontam para um avanço da doença para o interior, quatro vezes mais rápido que na Grande São Paulo, com imenso número de subnotificações.

A USTL entende que sua flexibilização total **só poderá ocorrer quando a ciência encontrar os elementos seguros que assegurem o livre trânsito de pessoas.** Conforme as diretrizes médicas, são pré-requisitos para possibilidade de reabertura: a melhora dos indicadores epidemiológicos reconhecidos pela OMS - Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, a redução no contágio por 14 dias consecutivos, e uma taxa de ocupação de leitos de UTIs e respiradores inferior à 60% em âmbito local e/ou regional. A flexibilização parcial do comércio varejista, porém, talvez possa ocorrer em breve

desde que tomadas todas as medidas cautelares e preventivas como se estabelece neste documento.

Assim, importante destacar que poucos conhecem a realidade dos ambientes de trabalho como os trabalhadores que nesses atuam diariamente e, considerando a abrangência dos sindicatos que as integram, a USTL não poderia se furtar de participar deste debate, tendo sempre como foco a preservação da VIDA das pessoas e a criação de mecanismos efetivos que contribuam para o controle, da maneira mais célere possível, desta pandemia.

DECRETO ESPECÍFICO

Os protocolos aprovados devem ser transformados em decreto específico, com vigência imediata. Assim, a sua prática já se efetiva nos setores com atividades essenciais em funcionamento e seria alcançado nos demais setores, à medida em que fossem reabrindo e na proporção que isto ocorrer.

O decreto que instituir os protocolos deve ser completamente independente e autônomo em relação ao decreto que vai flexibilizar a reabertura de atividades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parecer diário da Secretaria Municipal de Saúde com posição clara se as condições estruturais de leitos, profissionais e conjunturais do sistema público indicam ou não a flexibilização no isolamento.

COMITÊ TÉCNICO DE GESTÃO DA CRISE DO CORONAVIRUS E PARTICIPAÇÃO DOS SINDICATOS

Infelizmente as reuniões e decisões tomadas pelo Comitê não contam com a participação de representantes dos trabalhadores, que são, em realidade, quem mais conhece a rotina de funcionamento das empresas e, portanto, poderiam opinar de maneira embasada sobre a eficácia dos procedimentos adotados. Com a

participação da representação sindical dos trabalhadores no comitê, os procedimentos elencados se tornariam muito mais efetivos.

CANAL DE DENÚNCIA.

Que seja criado pelo Governo Municipal um órgão de denúncia com acionamento ágil dos agentes de fiscalização para o efetivo cumprimento dos protocolos de segurança para reabertura. Faz-se necessária a identificação, articulação, estruturação e ampla divulgação dos órgãos de fiscalização (Vigilância Sanitária, Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho, etc). Assim, os sindicatos poderão melhor contribuir comunicando e orientando os trabalhadores, além de recepcionando e encaminhando as respectivas denúncias.

MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, TESTAGEM E TELEMEDICINA

Criação, por parte das empresas, de canais de telemedicina, com o objetivo de fazer uma avaliação preliminar e monitoramento dos trabalhadores que apresentem quaisquer sintomas de Covid-19.

Esta consulta preliminar com especialistas ajudaria a evitar a propagação do vírus e a desafogar o sistema de saúde uma vez que, com a consulta à distância, seria possível avaliar se o trabalhador deve ficar em isolamento social, agendar uma consulta presencial ou ser encaminhado a rede hospitalar.

Os trabalhadores contidos nos grupos de risco (maiores de 60 anos de idade, gestantes, lactantes, pessoas com doenças crônicas, pessoas que fazem tratamento com imunossuppressores, etc...) e pessoas que apresentem febre ou sintomas de doenças respiratórias devem ser mantidas afastadas do ambiente de trabalho e garantidas, pelos empregadores, suas devidas remunerações.

Ainda sobre o monitoramento das condições de saúde dos trabalhadores, os Sindicatos de Trabalhadores reforçam a necessidade de fornecimento, por parte

das empresas, de materiais como termômetros e oxímetros, além de profissionais gabaritados para operá-los nos locais de trabalho.

Com o emprego destes equipamentos, seria possível fazer uma avaliação diária de todos os funcionários, evitando que aqueles que apresentem sintomas como febre ou ainda alterações na taxa de oxigênio no sangue exerçam suas funções e, mesmo com todos os cuidados, contaminem outros trabalhadores e clientes.

No caso dos clientes, é certo que a empresa deve fornecer material para proteção (máscaras e luvas – se for o caso) e de higienização (álcool em gel e outros), além de prevenção do termômetro.

Referente à testagem para detecção do Covid 19, os Sindicatos destacam a necessidade das empresas e/ou governo municipal ofertar a realização de testes periódicos, sobretudo, para os trabalhadores cujas funções tenham contato com público, apresentem sintomas ou compartilhem mesmo ambiente de pessoa contagiada pelo vírus.

MEIOS E POSSIBILIDADES DE FISCALIZAÇÃO AOS SINDICATOS

A flexibilização das restrições impostas pela quarentena vai exigir que as empresas que passarem a funcionar respeitem uma série de procedimentos, a fim de evitar que a doença retorne e a pandemia ressurja.

Para que estes procedimentos sejam seguidos de maneira adequada, entretanto, é necessário que haja uma fiscalização rigorosa. Por mais que o governo municipal monte comissões para esta finalidade, ninguém melhor para avaliar e detectar problemas no local de trabalho que os próprios empregados.

Como estes trabalhadores nem sempre têm contato direto com os fiscais municipais, mas estão em permanente contato com seus sindicatos, representantes sindicais, em parceria com as demais autoridades poderiam exercer de maneira eficiente esta missão.

Por isso, apontam os sindicatos, que seria importante a criação de comissões mistas de fiscalização, com a mesma autoridade conferida aos fiscais garantindo autonomia para a fiscalização do cumprimento das normas e contato direto com as autoridades para denunciar descumprimentos ou irregularidades.

Os sindicatos podem recepcionar e canalizar as denúncias e apontamentos, mas hoje não têm competência legal para fiscalizar. É necessário que haja canais claros de denúncia tanto para o trabalho formal, quanto o informal, pois, quando volta o formal, o informal volta junto.

Além disso, cabe reforçar a aplicação do Código Sanitário do Estado (Lei 10.083/1998) que cria como obrigações aos empregadores “garantir e facilitar o acesso das autoridades sanitárias, Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs) e representantes dos sindicatos de trabalhadores aos locais de trabalho, a qualquer dia e horário, fornecendo todas as informações e dados solicitados relativos à saúde dos trabalhadores e riscos biológicos (SARS-Cov 2) a que estiverem expostos, entre outras determinações.

COMITÊS DE CRISE NO LOCAL TRABALHO

Criação de comitês de crise nos locais de trabalho com participação de representantes dos trabalhadores, fixando-se sua obrigatoriedade em empresas com mais de 20 trabalhadores. Caberá aos comitês de crise nos locais de trabalho avaliar permanentemente o comportamento da pandemia, levando em conta o ambiente de trabalho, meios de transporte, contaminação na região de moradia e trabalho, capacidade do sistema de saúde público (SUS) e/ou privado (caso de haver assistência médica) para atender casos da doença, meios de proteção fornecidos, etc.

AFASTAMENTO DE GRUPO DE RISCO E SUSPEITOS

Exigência de afastamento dos trabalhadores do grupo de risco. Isolamento residencial de trabalhadores, com dispensa de apresentação de atestado médico quando o trabalhador relatar sintomas de Covid-19 -, e, quando apresentar atestado

médico, que determine medida de isolamento à pessoa que resida no mesmo endereço do trabalhador, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 454 de 20 de março de 2020, mediante apresentação de documentação que demonstre o mesmo endereço de residência.

CIRCULAÇÃO DE AR

Evitar o uso de ar condicionado em ambientes de uso público e coletivo, dada a possível transmissão pelo fluxo de ventilação de ar-condicionado. Quando o ar condicionado for a única opção de ventilação, todos os cuidados devem ser obrigatórios no protocolo: instalação do filtro HEPA, manutenção e limpeza semanais do sistema e garantir manutenção do sistema de ar condicionado por meio de PMOC.

CONTROLE DO TOTAL DE PESSOAS POR m²

Limitação do total de pessoas (trabalhadores, usuários, clientes) por metros quadrados dos ambientes de trabalho deve ser reforçada e definida por parâmetros, por setores.

DISTANCIAMENTO EM FILAS DE ESPERA

Estabelecer organização sistemática de distanciamento em filas de espera, em todos os segmentos.

ESCALONAMENTO HORÁRIO

Horário de trabalho escalonado (divisão de turnos) para evitar aglomerações no transporte, entrada, intervalo e saída, deve ser reforçado no protocolo. Estabelecer planejamento de horário de trabalho escalonado entre empresas e setores diferentes.

RETOMADA GRADUAL

Iniciar a retomada das atividades com, no máximo, 50% do número de trabalhadores por empresa, com o aumento gradual de 10% a cada semana, estabelecendo turnos com equipes alternadas nas empresas e/ou setores, a fim de reduzir o número de trabalhadores circulando concomitantemente.

CABINES DE DESINFECÇÃO

Instalação de cabines de desinfecção em pontos estratégicos comerciais, grandes indústrias e locais de grande fluxo como shoppings, lojas de departamentos e outros. Empresas deveriam instalar cabines deste tipo para desinfecção dos trabalhadores, fornecedores e clientes. A tecnologia de desinfecção por ozônio já é utilizada em algumas indústrias farmacêuticas.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVOS (EPC)

Fornecimento, gratuitamente, de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), máscaras e luvas (se for preciso), álcool em gel, etc..., necessários para que os trabalhadores desempenhem suas funções sem risco de contaminação, bem como proteções administrativas, coletivas e individuais, incluindo a vacinação (daqueles trabalhadores ainda não vacinados) como prioridade ao gerenciamento de risco e de controle preventivo endêmico ou virótico.

Proibição da entrada nos estabelecimentos por parte de clientes, fornecedores ou visitantes sem máscaras.

BANHEIROS E VESTIÁRIOS

Recomendação de pulverização eletrostática em todos os banheiros e vestiários.

SALÕES DE ALIMENTAÇÃO (refeitórios)

Recomendação para maior utilização de produtos descartáveis (guardanapos, copos, talheres, pratos, temperos etc). Higienização correta de copos, pratos e talheres.

TRANSPORTES COLETIVOS (ônibus municipal, fretados, etc...)

Deve ser obrigatória a higienização dos veículos, bancos, superfícies e outros locais onde possa haver contato com as mãos e manutenção de recipientes de álcool em gel, para os trabalhadores realizarem a higiene de mãos e antebraços. Marcação dos assentos que podem ser ocupados de forma a manter o distanciamento físico necessário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da ameaça da Covid-19, que ainda não é completamente conhecida pela ciência e levanta uma série de dúvidas e questionamentos mesmo entre os especialistas, é importante frisar o fato de que o protocolo que agora está sendo apresentado deve continuar sendo avaliado e aperfeiçoado constantemente, uma vez que quase todos os dias surgem novos fatos e informações sobre a doença e sobre as maneiras de se precaver contra ela.

Cabe destacar ainda que as sugestões aqui presentes se referem de forma geral, sendo necessária a elaboração de protocolos por setores e, para os quais as entidades sindicais também têm propostas a apresentar.

Feitas estas observações, a USTL e suas entidades sindicais vinculadas permanecem à disposição para seguir contribuindo neste trabalho, buscando, assim, impedir o avanço desta doença, que tantas vítimas vêm fazendo em Limeira, no estado de São Paulo, em todo o Brasil e no mundo.

Atenciosamente;

Artur Bueno Júnior - Presidente da USTL